Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/
Publicado Em: 15/09/2021 || Baixado Em: 14/11/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE.07.22.0001.2021

Aos 08 dias do mês de setembro, do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.437/0001-80, situada à Rua do Comércio, nº 03, Centro, CEP 57.380-000, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **KLINGER QUIRINO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº. 044.855.574-30, portador do RG Nº. 30573564 SSP/SE, residente e domiciliado na Praça Monsenhor Fernando Santana, 03, Centro, neste Município, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, para atendimento aos veículos das secretarias municipais de São Brás.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01:** CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 10.279.489/0001-36, sediada à Rua Benjamim Freire de Amorim, nº 1228, Bairro Brasiliana, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57310-540, Telefone (82) 3522-1452, E-mail: clesivaldoalmeida.fbi@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Clesivaldo Almeida de Oliveira, RG nº 11320714 SSP/AL e CPF nº 827.344.534-87.

| Item | Especificação | Und | Qnt | Franquia (consumo durante a vigência do contrato) | Percentual mínimo /valor hora homem | Participação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Peças Genuínas | Und | De acordo com as necessidades do Município | R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) | 14% | 75% ampla participação |
| 4 | Peças Genuínas | Und | | R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) | 14% | 25% exclusivo para ME/EPP |
| 7 | Serviços linha leve | Und | | R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) | R$ 120,33 | 75% ampla participação |
| 8 | Serviços linha leve | Und | | R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) | R$ 120,33 | 25% exclusivo para ME/EPP |

**FORNECEDORA 02:** N F NUNES COMÉRCIO DE PEÇAS E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LTDA-ME, CNPJ nº 14.816.5200/0001-81, sediada à Rua Maria Isabel de Almeida, nº 190, Bairro Boa Vista, Arapiraca/AL, CEP: 57.303-270, Telefone: (82) 3530-0043 e (82) 99985-2244, E-mail: nivaldofnunes.nf@gmail.com, neste ato representado Nivaldo Ferreira Nunes, RG nº 935596 – SSP/AL e CPF nº 619.642.634-68.

Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/
Publicado Em: 15/09/2021 || Baixado Em: 14/11/2026



| Item | Especificação | Und | Qnt | Franquia (consumo durante a vigência do contrato) | Percentual mínimo /valor hora homem | Participação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Peças Originais | Und | De acordo com as necessidades do Município | R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) | 14% | 75% ampla participação |
| 3 | Peças Similares | Und | | | 14% | |
| 5 | Peças Originais | Und | | R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) | 14% | 25% exclusivo para ME/EPP |
| 6 | Peças Similares | Und | | | 14% | |
| 9 | Serviços linha pesada e máquinas | Und | | R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) | R$ 145,50 | 75% ampla participação |
| 10 | Serviços linha pesada e máquinas | Und | | R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) | R$ 145,50 | 25% exclusivo para ME/EPP |
| 11 | Serviços de trator | Und | | R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) | R$ 177,83 | 75% ampla participação |
| 12 | Serviços de trator | Und | | R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) | R$ 177,83 | 25% exclusivo para ME/EPP |

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/
Publicado Em: 15/09/2021 || Baixado Em: 14/11/2026



3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;
3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presenta Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;
3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Município de São Brás será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – O fornecimento do objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Prefeitura, mediante emissão de autorização de fornecimento.

6.5 – O prazo para entrega das peças é de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/
Publicado Em: 15/09/2021 || Baixado Em: 14/11/2026



6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

## CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
7.1.7 – Não mantiver a proposta.
7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
7.1.9 – Fizer declaração falsa.
7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.
7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presenta Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/
Publicado Em: 15/09/2021 || Baixado Em: 14/11/2026



**12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
12.1.3 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
12.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**12.2 – Competências da FORNECEDORA:**

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
12.2.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
12.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor **Ênio dos Santos de Melo**, CPF nº 0591.308.034-39, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/
Publicado Em: 15/09/2021 || Baixado Em: 14/11/2026



**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1° e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Porto Real do Colégio/AL, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Brás (AL), 06 de setembro de 2021.

Klinger Quirino Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**
**KLINGER QUIRINO SANTOS**
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Lívia Oliveira Quirino

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**LÍVIA OLIVEIRA QUIRINO**
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

José Cassio Pereira de Oliveira

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**JOSÉ CASSIO PEREIRA DE OLIVEIRA**
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Clesivaldo A. Oliveira

**CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA**
**FORNECEDORA**

Vivaldo Ferreira Nunes

**N F NUNES COMÉRCIO DE PEÇAS E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LTDA-ME**
**FORNECEDORA**

**Testemunhas:**
**ASS:** _____ CPF 059.308.034.39

**ASS:** Adeilzeide Pereira Brito CPF 264.858.288-70